**PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 07/2023**

OBJETO: Contratação direta de serviço para confecção de persiana com blackout para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Organização Militar.

[illegible]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Dispensas de licitação

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?		
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?		
Consta documento de formalização de demanda?		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?		
Há Estudo Técnico Preliminar?		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?		
Há Análise de Riscos?		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve		

manifestação justificando a ausência do documento?		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		
Há termo de referência?		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?		
Houve a autorização da autoridade competente?		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a		

contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁱ		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁱⁱ		
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁱⁱⁱ		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ^{iv}		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
BATERIA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL
(3ª Bia AAAe/1978)

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr: 07/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr: 07/2023.

NOME: TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI

CNPJ: 23.370.244/0001-61

OBJETO: Contratação direta de serviço para confecção de persiana com blackout para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Organização Militar.

INTERESSADO: Almoxarifado da 3ª Bia AAAe.

1. **Motivo da Dispensa:** Opta-se pela aquisição especificada na requisição uma vez esta Organização Militar necessita contratar o serviço de confecção de persiana com blackout para SFPC da 3ª Bia AAAe e, ainda, pelo fato desta UG não ter pregão próprio e não ter encontrado opções por carona para as características especificadas neste processo.

2. **Justificativa:** a escolha do fornecedor se deu após serem ultrapassadas todas as etapas que prescreve a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021 e a justificativa se encontra exposta neste processo em consonância com o Estudo Preliminar.

Diante do acima exposto, reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do Art 75 da Lei 14.133, para contratação de serviço acima especificado.

Três Lagoas, MS, 22 de maio de 2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA MACHADO – Cap
Ordenador de Despesas da 3ª Bia AAAe



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(3ª Bia AAAe/1978)
BATERIA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do item especificado na requisição uma vez que esta Unidade Gestora não possui pregão próprio e pelo fato de não ter sido encontrado item que se enquadre a nossa necessidade em pregões com fornecedores dispostos a fornecerem o serviço (carona) nesta Organização Militar.

A escolha do fornecedor se deu após serem ultrapassadas todas as etapas que prescreve a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, onde as empresas encontradas apresentaram preços superiores aos da empresa a ser contratada.

Assim sendo, este comando, neste ato representado pelo ordenador de despesas, decide pela contratação direta, julgado pelo menor preço por item, no valor praticado pelo fornecedor **TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI – CNPJ 23.370.244/0001-61** através de dispensa de licitação, amparada no Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Como já apontado, informamos que o preço é compatível com o valor de mercado, conforme orçamento em anexo ao processo.

Três Lagoas, MS, 22 de maio de 2023

JOSE ANTONIO PEREIRA MACHADO – Cap
Ordenador de Despesas da 3ª Bia AAAe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(3ª Bia AAAe/1978)
BATERIA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL

MAPA COMPARATIVO

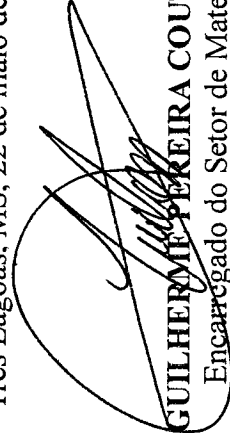
EMPRESAS:

01: TERESINHA DE FÁTIMA MALAFAIA BORRI – 23.370.244/0001-61
02: DECORTEC CORTINAS E PERSIANA – 48.183.714/0001-09
03: ESTRELA PERSIANAS – 32.842.919/0001-19

Mapa comparativo das propostas examinadas em reunião na qual houve três proponentes.

Nr item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	01	02	03
1	2 (DUAS) PERSIANAS COM BLACKOUT, MODELO: VERTICAL, MEDIDA: 240X150CM (Cada uma).	R\$ 1.738,80	R\$ 1.980,00	R\$ 2.199,00
TOTAL		R\$ 1.738,80	R\$ 1.980,00	R\$ 2.199,00

Três Lagoas, MS, 22 de maio de 2023


WILON GUILHERME PEREIRA COUTO – 1º Tenente
Encarregado do Setor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(3ª Bia AAAé / 1978)
BATERIA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL

Requisição nº 097/Almox
NUP: 64159.003091/2023-19

Três Lagoas, MS, 22 de maio de 2023.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de serviço

Referência: Portaria – C Ex nº 1.555, de 09 julho de 2021 (RAE)

1 – Solicito providências para aquisição/contratação de () material de consumo. () material permanente. (x) serviços, de acordo com o que se segue:

Ord	Descrição do Material/Serviço	Nº Item	CATMAT/ CATSER	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	PERSIANA COM BLACKOUT, MODELO: VERTICAL, MEDIDA: 240X150CM	*	*	UNIDADE	2	R\$ 869,40	R\$ 1.738,80
TOTAL GERAL.....							R\$ 1.738,80

2 – Especificações completas (quando necessário):

EMPRESA TERESINHA DE FÁTIMA MALAFAIA BORRI
CNPJ 23.370.244/0001-61
UASG 167521 – 3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
DISPENSA 07/2023

3 – Justificativa para a contratação: Cumpre destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação e compras em razão do valor do contrato.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar a necessidade da contratação. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e mão de obra para a confecção do material destinado a esta OM.

4 – Esta demanda está em consonância com o Plano de Gestão da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, de 4 ABR 22, por meio dos Objetivos Estratégicos Nr 2: Aperfeiçoar a eficiência administrativa da Bia.

WILON GUILHERME PEREIRA COUTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA MAYRINK – Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DE REQUISIÇÃO – Requisição nº 097/Almox, de 22 de maio de 2023.

Despacho do OD

a. Determino a utilização dos recursos abaixo para atender a solicitação:

UG	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	NC
167521 –					167504 –		
3ª Bia	1	215839	1021000000	339039	CENTRO DE		
AAAc					OBTENÇÕES	E3PCFSCMABM	2023NC403249
					DO		
					EXÉRCITO		

Finalidade da NC: #DFPC# - SV MNT CNSV BENS MÓVEIS/CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 A E P ORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06.

b. Da análise do assessoramento do Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos da 3ª Bia AAAC, determino o seguinte:

- () Seja providenciada a licitação/pregão SRP
- () Autorizo o empenho em SRP próprio
- () Autorizo a utilização de SRP de outra UASG, PARTICIPANTE
- () Autorizo a utilização de SRP de outra UASG, NÃO PARTICIPANTE
- (x) Autorizo a dispensa de licitação, baseada no Inc II do Art. 75, da Lei nº 14.133.
- () Não autorizo a aquisição/contratação
- () Autorizo o início do processo de Inexigibilidade, baseada no Inc _____ do Art. 74, da Lei nº 14.133.

JOSE ANTONIO PEREIRA MACHADO – Cap
Ordenador de Despesas da 3ª Bia AAAC

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

03/05/23 11:47

USUARIO: WILON

DATA EMISSAO : 04Abr23 VALORIZACAO : 04Abr23 NUMERO : 2023NC403249

UG EMITENTE : 167504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167521 / 00001 - 3ª BIA AAAE

OBSERVACAO

#DFPC# - SV MNT CNSV BENS MÓVEIS / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A P
ORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX Nº 712-SFPC/ESC TERR/EM. (EMPENHO ATÉ 31MAIO
23). DESTINADO A 3ª BIA AAE.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	215839	1021000000	339039		167504	E3PCFSCMABM	2.600,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 167504 04Abr23 09:50

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(3ª Bia AAAe/1978)
BATERIA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL

PESQUISA DE PREÇO

1. Fins de cumprir o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021, no que diz respeito a pesquisa de preço para a contratação do serviço constante da Parte Requisição nº 97-Almx/3ª Bia AAAe, de 22 de maio de 2023, esta OM realizou o seguinte procedimento:

a. Pesquisa no Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) por Órgãos ou Entidades, que licitaram serviço igual ou similar ao da requisição. Da pesquisa realizada não foi encontrada nenhuma ata de realização do Pregão Eletrônico para o serviço a ser contratado, que atendessem os requisitos de interesse desta OM.

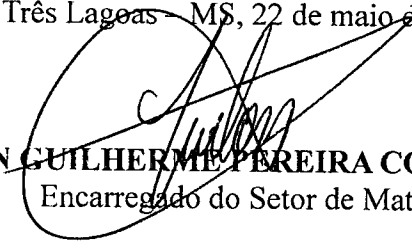
b. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, onde também não foram encontradas atas vigentes que atendessem os requisitos de interesse da Bateria;

c. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, também sem sucesso;

d. E finalmente, pesquisa com os fornecedores, com as datas das pesquisas coerentes com as contratações.

2. Diante do exposto, esta OM optou pela contratação do serviço especificado na Parte Requisitória 97-Almx, de 22 de maio de 2023, junto à empresa **TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI – CNPJ 23.370.244/0001-61**, por após seguir o que preconiza o regramento, nenhuma opção atendeu às necessidades da OM.

Três Lagoas - MS, 22 de maio de 2023.


WILON GUILHERME PEREIRA COUTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De : Teresinha Malafaia <teremalafaia@gmail.com>

sex., 28 de abr. de 2023 10:13

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

 2 anexos

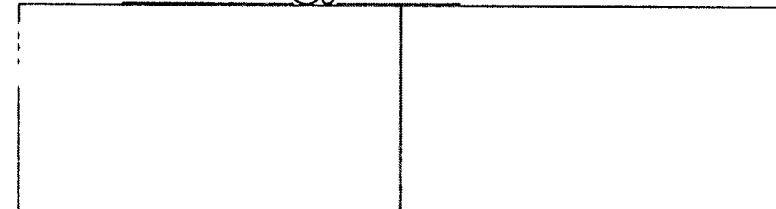
Para : SFPC - 3ª Bia AAAe <sfpc@3biaaaae.eb.mil.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado. Qualquer dúvida estou à disposição
Atenciosamente,

Teresinha de F. Malafaia Borri*Decor'Art - Cortinas e Persianas*

Tel.: 67 99244-5776

E-mail.: teremalafaia@gmail.com

Em sex., 28 de abr. de 2023 às 08:29, SFPC - 3ª Bia AAAe <sfpc@3biaaaae.eb.mil.br> escreveu:
Boa tarde, prezados (as)

Nós da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (UG 160521), sediada em Três Lagoas/MS, viemos por meio deste solicitar um orçamento para a elaboração de uma dispensa de licitação. Caso seja de interesse da empresa em fornecer para este órgão o seguinte serviço:

- 2 (duas) Persianas Blackout
- Modelo: Vertical
- Medida: 240x150cm. (cada uma)

Todavia, seguindo as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), caso seja de interesse da empresa em fornecer o serviço acima e nos encaminhar o orçamento.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,
Fiscal Militar - SFPC/3ª Bia AAAe

— ORÇAMENTO SEM BANDÔ SFPC - 3ª Bia AAAe.pdf
435 KB

— ORÇAMENTO COM BANDÔ - SFPC - 3ª Bia AAAe.pdf
435 KB

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,
Fiscal Militar - SFPC/3ª Bia AAe

ORÇAMENTO

Nº 021

CLIENTE: SFPC - 3º Bia AAAe
ENDEREÇO: Três Lagoas
TELEFONE:

28/04/2023

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	01
QUANTIDADE	02
MODELO	PERSIANA VERTICAL - COM BANDÔ
TECIDO	BLACKOUT
COR	não especificado
MEDIDAS	2,4 m largura x 1,5 m altura
VALOR UNITÁRIO	R\$ 869,40
VALOR TOTAL	R\$ 1.738,80

VALOR TOTAL DO PEDIDO

R\$

1.738,80

CONDIÇÃO DE ENTREGA

7-10 dias após a confirmação do pedido.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

DEPÓSITO EM CONTA

BOLETO

Decor'art - Cortinas e Persianas

Decor'Art
Rua David de Alexandria, 763
Bairro Centro – Três Lagoas/MS
Fone: (67) 99244-5776
CNPJ: 23.370.244/0001-61
E-mail: teremalafaia@gmail.com

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De : Marco Oliveira <marcojunioor99@gmail.com>

qua., 03 de mai. de 2023 14:14

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

✍ 1 anexo

Para : SFPC - 3ª Bia AAAe <sfpc@3biaaaae.eb.mil.br>

Segue orçamento solicitado.

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 11:09, SFPC - 3ª Bia AAAe <sfpc@3biaaaae.eb.mil.br> escreveu:
Bom dia, prezados (as)

Nós da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (UG 160521), sediada em Três Lagoas/MS, viemos por meio deste solicitar um orçamento para a elaboração de uma dispensa de licitação. Caso seja de interesse da empresa em fornecer para este órgão o seguinte serviço:

- 2 (duas) Persianas Blackout
- Modelo: Vertical
- Medida: 240x150cm. (cada uma)

Todavia, seguindo as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), caso seja de interesse da empresa em fornecer o serviço acima e nos encaminhar o orçamento.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,
Fiscal Militar - SFPC/3ª Bia AAAe

— orçamento 3ª BiaAAAe.pdf
155 KB

De : SFPC - 3ª Bia AAAe <sfpc@3biaaaae.eb.mil.br>

ter., 02 de mai. de 2023 11:09

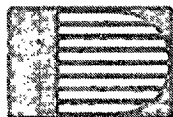
Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**Para :** marcojunioor99@gmail.com

Bom dia, prezados (as)

Nós da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (UG 160521), sediada em Três Lagoas/MS, viemos por meio deste solicitar um orçamento para a elaboração de uma dispensa de licitação. Caso seja de interesse da empresa em fornecer para este órgão o seguinte serviço:

- 2 (duas) Persianas Blackout
- Modelo: Vertical
- Medida: 240x150cm. (cada uma)

Todavia, seguindo as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), caso seja de interesse da empresa em fornecer o serviço acima e nos encaminhar o orçamento.



Decortec
CORTINAS E PERSIANAS

Comercio e assistência técnica de Cortinas e Persianas CNPJ 48.183.714/0001-09

Fones:(67)99266-8003 / 99127-1180 / 99136-8003

Rua: Alfredo Justino N° 3273 Jardim Alvorada (Redes sociais:@decorteccortinas)

Orçamento: 1609 Data: 03/05/2023

Cliente: 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea

Unidade	Descrição	Código/ cor	Ambiente	Medidas	Valor
01	Persiana vertical Blackout	----	-----	2,40x1,50	R\$990,00
01	Persiana vertical Blackout	----	-----	2,40x1,50	R\$990,00

Valor total R\$ 1.980,00

O valor acima está incluso a Instalação.

Condição Pagamento: A confirmar.

PIX CPF 06399965152 ou CNPJ 48183714000109

Três Lagoas MS 03/05/2023

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De : Estrela Persianas <estrela.persianas@outlook.com>
Assunto : RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Para : SFPC - 3ª Bia AAAe <sfpc@3biaaaae.eb.mil.br>

qui., 04 de mai. de 2023 10:43

 1 anexo

Segue orçamento solicitado.

De: SFPC - 3ª Bia AAAe <sfpc@3biaaaae.eb.mil.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de maio de 2023 10:42

Para: estrela.persianas@outlook.com <estrela.persianas@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia, prezados (as)

Nós da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (UG 160521), sediada em Três Lagoas/MS, viemos por meio deste solicitar um orçamento para a elaboração de uma dispensa de licitação. Caso seja de interesse da empresa em fornecer para este órgão o seguinte serviço:

- 2 (duas) Persianas Blackout
- Modelo: Vertical
- Medida: 240x150cm. (cada uma)

Todavia, seguindo as diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), caso seja de interesse da empresa em fornecer o serviço acima e nos encaminhar o orçamento.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,
Fiscal Militar - SFPC/3ª Bia AAAe

 **Orçamento n. 1312-2023.pdf**
86 KB



Estrela Persianas

ANA PAULA ESTRELA TAMADA
CNPJ: 32.842.919/0001-19
Alameda Yayá, 586
Jardim Aida, Guarulhos-SP
CEP 07060-000

04/05/2023

☎
☎ +55 (11) 4218-0654
☎ +55 (11) 2937-2082

Orçamento 1312-2023

Cliente: 3ª Bateria de
Artilharia Antiaérea

Avenida Capitão Olinto Mancini
Jardim Primavera, Três Lagoas-
MS CEP 79603-010

Serviços

Produtos

Descrição

Preço

2 Persianas Vertical Blackout

Tropical Código PVT 54121381948

Largura 2,40

Altura 1,50

Com bandô revestido no mesmo tecido com abas laterais 13 cm

Acionamento Manual Corda e Corrente

R\$ 2.199,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária ou cartão de
crédito.

Dados bancários

Banco:

Santander

Agência: 0916

Conta: 13002150-2

Tipo de conta: Corrente

Titular da conta (CPF/CNPJ): 32.842.919/0001-19

Informações adicionais

Opções de pagamento:

PIX | CHAVE PIX CNPJ 32.842.919/0001-19 | BANCO SANTANDER | RAZÃO SOCIAL ANA PAULA
ESTRELA TAMADA ME

* À vista desconto de 5% no valor de produtos.

* Parcelado em até 3X sem juros no cartão de crédito.

*30% do valor pagamento via pix, valor restante parcelado em até 12X sem juros no
cartão de crédito. Instalação:

Realizamos instalação somente para São Paulo e grande São
Paulo. Prazo médio de instalação 30 dias úteis.

Frete:

Atentar-se ao prazo de envio (prazo de postagem + prazo de envio da
transportadora). Caso tenha mudanças no orçamento, o mesmo poderá
sofrer alterações no valor.

Validade do orçamento: 30 dias úteis.

Guarulhos, 04/05/2023



Estrela Persianas
Ana Paula Estrela
Tamada ME



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI
CNPJ: 23.370.244/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:14:32 do dia 12/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2023.

Código de controle da certidão: **1769.77B8.4899.C813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **320001/2023**

Contribuinte: TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI
CCE: **28.425.329-4**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:45:36 horas do dia 14/05/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS
MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

Rua Carlos Correa Guimaraes, nº 288 - Jardim Morumbi - Três Lagoas

CNPJ: 03.184.041/0001-73



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código

000106055

Data Abertura

10/01/2018

Situação

01 - Ativo

Razão Social

TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI - ME

CPF/CNPJ

23.370.244/0001-61

Nome Fantasia

DECORART CORTINAS E PERSIANAS

Inscrição Municipal

106055

Logradouro

RUA DAVID ALEXANDRIA E SOUZA

Número

763

Complemento

Bairro

CENTRO

Cep

Cidade

Três Lagoas

UF

MS

Atividade

Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 07:17:08 do dia 16/05/2023

Válida até 14/08/2023

Código de Controle da Certidão/Número 1A156E49816EA401

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.370.244/0001-61

Certidão nº: 20229681/2023

Expedição: 14/05/2023, às 10:53:04

Validade: 10/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERESINHA DE FATIMA MALAFAIA BORRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.370.244/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.370.244/0001-61
Razão
Social: TERESINHA DE FATIMA M BORRI 09739716814
Endereço: RUA ELMANO SOARES 2275 LOJA 14 / CENTRO / TRES LAGOAS / MS /
79601-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050602513860629413

Informação obtida em 14/05/2023 10:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 36/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64159.003091/2023-19

2. Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2021).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020 e em consonância com a Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para a contratações de serviços sob o regime de execução no âmbito da Administração Pública Federal direta autárquica e fundacional, onde a 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea encontra-se incluída.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

Portanto, justifica-se a eventual contratação do item especificado no presente certame, tendo em vista a necessidade de serviços de confecção de persiana para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Organização Militar, faz-se necessário a abertura deste certame licitatório com base no princípio da economicidade, buscando os maiores descontos junto aos fornecedores, de acordo com as pesquisas de preços e legislação em vigor.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Almoxarifado

Responsável

1º Tenente WILON GUILHERME PEREIRA COUTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando suprir a demanda de contratação de serviços de confecção de persiana para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados), faz-se necessário a abertura deste certame licitatório com base no princípio da economicidade, buscando os menores preços junto aos fornecedores, de acordo com as pesquisas de preços e legislação em vigor.

Vale ressaltar que as prestações dos serviços realizados deverão respeitar as regras de segurança e acesso a instalações estipuladas por este Órgão. Contudo, as entregas e os serviços deverão ocorrer de segunda a quinta-

feira das 08:00 horas às 11:45 horas e das 13:15 horas às 16:15 horas; e as sexta-feira das 08:30 horas às 11:45 horas, podendo ser autorizado horário distinto pelo agente responsável.

5. Levantamento de Mercado

Para o presente serviço, utilizou-se a pesquisa de preços de mercado, através de empresas especializadas e autorizadas a fornecerem serviços dessa natureza, com fulcro na Instrução Normativa 65, de 07 de Julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para as contratações no âmbito da administração pública federal direta.

6. Descrição da solução como um todo

O presente certame licitatório tem como objeto eventual a contratação de serviços de confecção de persiana para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Organização Militar, com o intuito de colocar em prática todo o planejamento desta Unidade Gestora para o corrente Exercício Financeiro.

Vale salientar que os serviços inseridos neste certame estão previstos no Plano de Contratação Anual 2022 e os itens e as quantidades que não se enquadram foram de demandas que surgiram após a elaboração do respectivo plano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana com Blackout, Modelo: Vertical, Medida: 240x150cm.	*	UNIDADE	2	R\$ 869,40	R\$ 1.738,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.738,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.738,80

Conforme pesquisa de preço realizada pela unidade gerenciadora do certame licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme a letra "b" do inciso V do Art. nº 40 da Lei 14.133/21, as aquisições/contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o Planejamento anual de Contratações desta Organização Militar, tendo em vista que é necessária suprir a demanda deste serviço nesta Unidade Gestora e as quantidades que não se enquadram foram de demandas que surgiram após a elaboração do respectivo plano.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o intuito de garantir o respeito a princípios básicos, como o Princípio da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, e espera-se que, com essa contratação supra a necessidade da 3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe a CONTRATADA dar prioridade, se possível, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

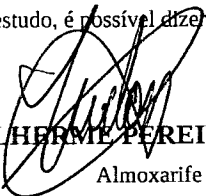
Devido a demanda de serviço de confecção de persiana para a SFPC desta OM, faz-se necessário a elaboração deste certame licitatório com o intuito de contratar empresas especializadas para as respectivas prestações de serviços não continuados na 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

 3 de 4
Henrique

Despacho: De acordo com o presente estudo, é possível dizer que é viável do execução do certame licitatório.


WILON GUILHERME PEREIRA COUTO - 1º TEN
Almoxarife

Despacho: De acordo com o presente estudo, é possível dizer que é viável do execução do certame licitatório.


HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º SGT
Auxiliar do Almoxarife

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

27/2023 Responsável pela Edição Data de Criação
HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA 18/05/2023 16:20

Contratação de serviço de confecção de persianas para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados).

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

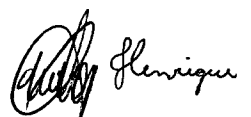
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Fracasso do item	Exigências de habilitação que comprometem a competitividade	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Impossibilidade da contratação .					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada avaliação da legislação/regulamentação pertinente à demanda				Responsáveis: WILON GUILHERME PEREIRA COUTO - 1º Ten , HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt	
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão do certame para análise e adequação das exigências.				Responsáveis: WILON GUILHERME PEREIRA COUTO - 1º Ten , HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Fracasso do item	Empresas cotando no certame com valor acima do máximo aceitável pela administração	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Inviabilidade da contratação do serviço					
	Ações Preventivas					
P-01	Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado				Responsáveis: WILON GUILHERME PEREIRA COUTO - 1º Ten , HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt	
	Ações de Contingência					
C-01	Refazimento da pesquisa de preços.				Responsáveis: WILON GUILHERME PEREIRA COUTO - 1º Ten , HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Item deserto	Escolha inadequada da solução de mercado; desinteresse do mercado; item mal especificado; catserv inadequado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inviabilidade da contratação do serviço					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequada análise do mercado. Busca por catserv adequado.				Responsáveis: WILON GUILHERME PEREIRA COUTO - 1º Ten , HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt	
	Ações de Contingência					
C-01	Suspensão do certame para análise e adequação das exigências.				Responsáveis: WILON GUILHERME PEREIRA COUTO - 1º Ten , HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º Sgt	

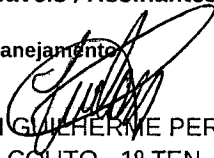
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.



5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


WILSON GUERHME PEREIRA
COUTO - 1º TEN
Almoxarife


HENRIQUE PEREIRA DE
OLIVEIRA - 3º SGT
Auxiliar do Almoxarife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
3ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
(3ª Bia AAAe/1978)**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 64159.003091/2023-19

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços para confecção de persiana com blackout para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Organização Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana com Blackout, Modelo: Vertical, Medida: 240x150cm.	*	Unidade	2	R\$ 869,40	R\$ 1.738,80

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como não-continuado tendo em vista que se trata somente de confecção de persiana com blackout para a SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Unidade.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.738,80 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não será necessário a indicação de marcas, características e modelos.

4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo 07/2023, a Administração não restringirá o fornecimento de produtos/marcas.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia do modelo a ser confeccionado pela contratante é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de visita técnica para retirada de dúvidas junto ao setor responsável, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 08 horas às 16:30 horas e às sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas.

- 5.2. Para a vistoria na SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Organização Militar, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do serviço a ser realizado, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local que será destinado para a instalação da persiana, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início previsto na data de envio da Nota de Empenho para a empresa, na forma que se segue:

6.1.1. Emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato; e

6.1.2. Assinatura Contratual e confecção da persiana.

- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Capitão Olinto Mancini, 1317, bairro Jardim Primavera, na cidade de Três Lagoas/MS.



7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

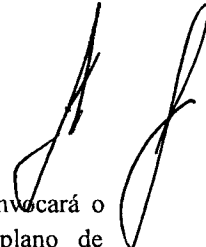
- 8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 8.1.1. Faz-se necessário a aquisição de 2(duas) persianas com blackout, visando suprir a necessidade de controlar a luminosidade no ambiente da SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados) desta Organização Militar.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 
- 9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

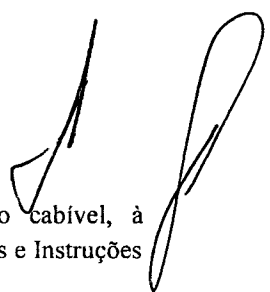
9.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 9.2.1.1. Confecção de persiana com blackout em perfeitas condições para atender as necessidades da SFPC (Serviços de Fiscalização de Produtos Controlados).
- 9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do envio da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 
- 9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterruptos.
- 10.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



10.4.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

10.4.2.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.4.3. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

10.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

10.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

10.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

10.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

10.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

10.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

10.13.1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

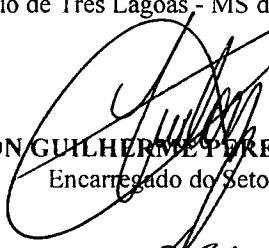
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

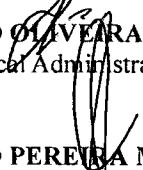
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 167521;
Fonte de Recursos: 1021000000;
Programa de Trabalho: 215839;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: E3PCFSCMABM;

Município de Três Lagoas - MS de 22 de maio de 2023


WILON GUILHERME PEREIRA COUTO – 1º Ten
Encarregado do Setor de Material


LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA MAYRINK – Cap
Fiscal Administrativo


JOSE ANTONIO PEREIRA MACHADO – Cap
Ordenador de Despesas da 3ª Bia AAAe